

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR No. 40, de 31 de maio de 1994

Dispõe sobre o reajustamento salarial a todos os servidores públicos municipais.

JOSE ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 24 de maio de 1994, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Artigo 10. - Fica concedido reajustamento de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos e salários de todos os servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal e do Departamento Autônomo de Agua e Esgotos, a partir de 10. de maio de 1994.

Parágrafo Unico — As frações resultantes da aplicação do percentual de que trata este artigo, serão arredondadas para a unidade de centena de cruzeiros reais imediatamente superior aos valores apurados.

Artigo 20. - As Funções Gratificadas terão os seus valores reajustados também em 40% (quarenta por cento), a partir de 10. de maio de 1994.

Artigo 3o. - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Artigo 40. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> JOSE POBERTO DE ASSIS Profeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e noventa e quatro.

Romualdo de Assis Filho

Diretor